

Vol. 1

Solto

C19009

Nº 14 (Cumprindo sentença)

Solto

1922

Nº 4/1921

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-Natal.

Nº 676

19160912

D. ao Exm.º Sr. Desembargador
Luiz Lyra

Appellação crimina do Districto
de São José de Elipitibi
Appellante, Joaquim Vicente Rodrigues

Appellada, a Justico

AUTUAÇÃO

Aos dez de Maio de mil e no-
vecentos e noventa e dois, nesta Secretaria do Superior
Tribunal de Justiça, autuei o processo que adiante se
vê, do que fiz este termo. Eu, Luiz Lyra
Desembargador, assinado e rubricado.

AUTUADO

data da prisão
27 de outubro de 1921
Fim da em 41 de novembro de 1923
Reg. nº 41.687.469
do p. Comp. 1-9422 a b3

N.º 676

1921 N.º 4/1921

1
1921

Juiz de Direito
Comarca de S. J. de Olivença.

Escrivão
f.º 100
Summario crime

Autora
Rio

A Justica Pa
João Ribeiro
Rodrigues.

Autuação.

Por onzi de Novembro
de mil novecentos vinte e
um autuaei a denuncia
e Inquerito que se seguiu.

O Escrivão f.
Francisco Jacob

Salda da prova:
29-10-21-

2

2
1909

All. nos 1^o e 2^o Juiz de Direito de São
Paulo de São Paulo.

J. Juiz, 11-11-921.
L. L. L.

A. Desig. no dia 22 do corrente, às 11
horas, em casa de minha residência,
feitos os devidos citações de sim, dos
testemunhos e do Sr. Promotor Publi-
co. Sobre um exame os autos concluídos
para proceder-se ao arbitramento.

O Promotor Público desta Comarca,
em decorrência com a lei, bem de-
nunciar a b. t. o inculcadas pro-
prio Decreto Provincial, for tes,
na noite de 9 para 10 do mes
passado, no lugar "Canga Redonda",
distrito, subterfugio para si,
contra a vontade de seu deus
- Juiz de Direito - nos autos
alçados. Com semelhante pro-
cedimento o inculcadas com
metten o vian capitulados no
art. 330, 54^o, do Cod. Pen.

Offence, portanto, esta promo-
ria a presente denuncia para
o fim de, julgada prooada,
se o inculcadas fornicar com
as penas de referencia art.

Reque por todos os lugares os
delinquentes da lei e que se
proceda á formação da cul-
pa, citando-se os testemu-
nhos obrigo avulso dos
o inculcadas.

Pro dos Testemunhos -

019009

Francis James Davis
 Manuel Patinjo
 Manuel Barros
 João Vicente
 Manuel Lopes
 Presidente do "Massique" e "Luzes
 do Rio".

Requisito para se proceder a avaliação
 em do animal furtivo
 São José de Urupiá, 11 de
 Novembro de 1971

Oficinas públicas
 Faiz Regina de Urupiá

1921

3
219009

Delegacia de Policia de
São José de Mipibú

Escrivão
R. Amaral

Inquerito Policial em conse-
quencia de furtos de cavallos
praticados por Joaquim Vi-
cente

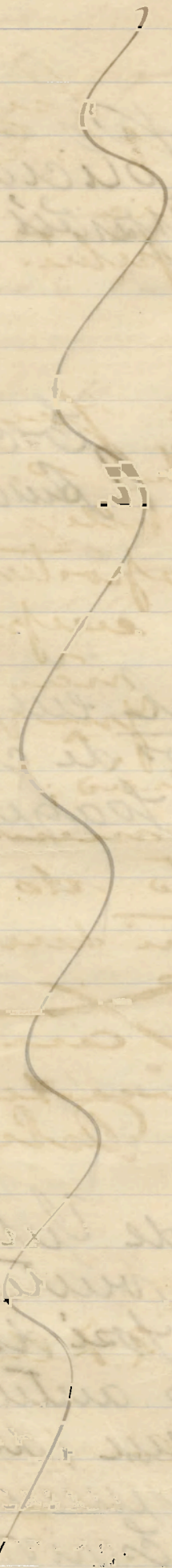
Autuação

Aos vinte e oito de Outubro de
mil novecentos e vinte e um
nesta Cidade São José de Mipibú
em meu Cartorio autuei os offi-
cios que se seguem, do que fiz
este termo eu Raymundo Pina-
ral Cavalcanti Escrivão da
Policia, escrevi.

Autuados

Furto de Cavallos

1891



[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Illustração de São José Ma
cêdo, Mo. D. Delegado
de Palestra de São José
de Macipubá.

Pelo Sr. José Maciel
remetto-lhe o officio que
recebi do college de Villa Nova.
Aproveito a oportunidade para ju-
dicar-lhe que empregue todos os
meios para não dar mais li-
berdade ao Jm. Vicente, pois é
o unico ladrão; outro sem
licença na minha alçada o
reclutamento do animal do
Sr. Felipe Souza.

Com a mais
gratidão
Delegado

Mangabeira, 27 de Outubro 1909

Ces. Venha Conchuzos. J. Fre. de
Macipubá 28 de Outubro de 1909
J. Maciel

Mr. J. P. ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...

...
 ...
 ...

Delegacia de policia da Villa d'Aren em 27
de Outubro de 1921

Ill.^e Sr. Sr.^{te} José Victoriano
M. D. Delegado de policia da Commarca do S.
José de Nopivi.

Recebi o recibo do vossa telegramma em que
recomenda-vos a captura dos criminosos, que eva-
diram-se, quando fôrmos fôrmos.

Logo que fui informado providenciei tomando
as precauções em que poderiam se utilizarem de embarca-
ções e caballos para melhor fazerem as suas fugas.

Porém foram baldados todos os meus esforços, não en-
contrando poteiro dos mesmos bandidos.

Aproveito a occasião para remetter vos dividamente
escoltado pelo cabo João José, o ladrão Joaquim Si-
cote, auctor do roubo do cavallo alano, pertencente
a José Mexocoba, roubado no dia 10 do corrente, conforme
depozeram os testemunhas, que segue para essa delega-
cia.

Saúde e fraternidade

Francisco Ferreira da Silva
Delegado de Policia.

El Director de la Oficina de la Secretaría de la Presidencia de la República de Chile
Santiago, Chile, a 15 de Julio de 1912

Señor don Sr. José Estigarribia
Sr. D. Director de la Oficina de la Secretaría de la Presidencia de la República de Chile
Santiago, Chile

Recuerdo a usted el haberme escrito el día 10 de Julio último, en el cual me comunicó que
había sido nombrado para el cargo de Jefe de la Oficina de la Secretaría de la Presidencia de la República de Chile
y me rogó que le comunicara a usted el resultado de mi informe. En consecuencia, tengo el honor de
informarle que he sido nombrado para el cargo de Jefe de la Oficina de la Secretaría de la Presidencia de la República de Chile
y que he aceptado el cargo. En consecuencia, tengo el honor de comunicarle a usted el resultado de mi informe.
Atentamente,
Sr. Director

José Estigarribia
Jefe de la Oficina de la Secretaría de la Presidencia de la República de Chile

Delegacia de Policia da Vila Pedro Selha, 25
de Outubro de 1921

Mestre Sr. Velgado de Policia
do Municipio de Cruz.

Segue o senhor José Maricota, com o
cavallo que, por esta autoridade foi apre-
hendido no lugar "Cazaca" deste municí-
pio, conforme vossa requisição contida
em carta e telegramma datados de
23 do corrente. O senhor João de
auxiliar o senhor Lourenço, que tambem
segue ^{com} Sr. Maricota, e que os mesmos
não fôrão de tudo um animal que
trabalha com o ladrão.

Quanto aos meus protestos de
estima e consideração
com a sua fraternidade.

Antonio da Costa Feina,
Delegado de Policia.

blz au

Em vinte e oito de Outubro
de mil e novecentos e vinte
e um faço estes autos
concluido do Delegado de
Policia Jozé Manoel de
Macedo do que fiz este
termo. Em Raymundo Ama-
ral Cavalcante, Escrivão da
Policia, escrevi.

blz os

Seifam outidos em outo
de perguntas o Tom do
Covales furtados e de
mais peddos presentes
pelos 8 horas desta delega-
cia e como o juiziado de
Clara que tem ei raso
lher a fim de tratar
de sua de feiza, mando
ceiza lavrado o termo
respequeativo. 8. Jun. 28
de Outubro de 1901
J. Macedo

5
F
1909

Termo de declaração feita pelo o
indiciado Joaquim Vicente Rodrigues

Aos 28 dias de Outubro de mil
novecentos e vinte e um, na
Cidade de São José do Mipitú
na Delegacia de Polícia, onde
se achava o Delegado em exer-
cício o Cidadão José Manoel de
Macedo comungo Escrivão de seu
cargo abaixo nomeado ahi com-
pareceu Joaquim Vicente Rodri-
gues com trinta e nove annos de
idade, filho Antonio Vicente Ro-
drigues natural deste Estado
Cazado, almoreve morador no
Batalão do Municipio de Prez
e analphabeto o qual decla-
rou que tendo sido imputado
a elle respondente a pratica do
furto de um cavallo vidha is-
pontaneamente se recolher a pri-
são para tratar de sua defesa.
Que tendo ouvido pelo Deli-
gado mandou lavrar o pre-
sente termo que vai assig-
nado a rogo do declarante,
por Francisco Gurgel e Eu-
Raymundo Amaral Caral-
cante, Escrivão escrevi.
José Manoel de Macedo
Francisco Gurgel

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

2

8
C18009

Auto de perquirias do Cidadão José
Maricota, o Dono do cavallo.

Nos ~~vinte~~ oito dias do mez de Outubro
de mil e novecentos e vinte e um, nes-
ta Cidade de São José de Mipitú, nesta
Delegacia de Policia as oito horas do dia
onde se achava o Delegado em exercicio,
José Manoel de Macêdo commigo Escri-
vão do seu cargo abaixo nomeado pre-
sente o Cidadão José Maricota, o Do-
no do cavallo, ~~cozado~~, com trinta e
trez annos de idade, sabe ler e escre-
ver e natural deste Estado, o Delegado
perguntou-lhe o que sabia dizer sobre
o desaparecimento do seu cavallo?

Respondeu: Que no dia nove para o
dia dez do corrente foi desaparecido
de sua propriedade seu cavallo, de
cor ~~branco~~, frente aberta do lado esquer-
do, pé esquerdo branco, um corcôco no
buxo do lado esquerdo, a mão esquerda
branca, com unha barata branca (digo)
bebe em branco, com a orelha direita ta-
xada; e que sahio em procura do seu
cavallo, encontrando-se em seguida
com Pedro Vicente que disse, que se
o respondente desse a banda do cavallo
em cincoenta mil reis elle seguia em
procura do mesmo, continuando sem-
pre o respondente em procura do seu
cavallo, encontra-se com José Riacho

Dito

em casa de Gergonho commissario de
 Policia em Artur da Piedada deste Mu-
 nicipio que disse que João Victor man-
 dava dizer-lhe que tinha por noticia
 que o seu cavallo tinha ~~tinha~~ sido
 negociado, e que o respondente ao pu-
 vir esta noticia, continuou sempre
 em procura do seu animal que logo
 encontrou-se com Francisco Gomes e
 Manoel Botelho os quaes disseram-lhe
 que Felipe Lunga tinha apauhado
 por troca de uma pólvora o tal cavallo
 que o respondente procurava; com
 esta outra noticia seguiu o respon-
 dente para a Delegacia de Ariz que
 ao chegar contou toda a historia ao
 Delegado, e este entregou logo após a
 historia do respondente um officio
 ao mesmo que ~~este~~ este respondente seguiu
 immediatamente para a Delegacia
 da Villa Pedro Verno que ao chegar
 entregou ao Delegado da mesma,
 o officio do Delegado de Ariz, que
 este foi com o respondente e um tar-
 gento em casa do Sr. Lunga que não
 encontrando o mesmo em casa, fo-
 ram para a casa do Sr. Arthur que
 disse que poderiam voltar que no
 dia seguinte logo que o Lunga vol-
 tasse mandaria levar o cavallo,
 o qual, no outro dia o Delegado
 recebeu, e entregou ao respondente
 que o possui; e mandou o Sr. Lun-

e o respondente em procura de Joaquim Vicente, os quaes ao chegarem em Mangabeira souberam estar preso o Joaquim Vicente, em Pres. Perguntando-lhe mais o Delegado o que tinha a dizer? Respondeu: Que antes da prisão de Joaquim Vicente tinha recebido um recado por Antonio Taboca que o cujo mandava dizer de Lagoa de Reda com os seus sobrinhos, que quando o respondente achasse o cavallo e que tivessem tudo desembracado vinha a Tarsia Redonda saber de toda a historia, e depois quebrava o respondente de pao. Disse mais que Joaquim Vicente quando trocou o cavallo com o Sr. Tanga tinha dado o nome de Horacio, Horacio e Raphael e que morava no Coite, constando ao respondente que elle e morador no Patane e não Coite. E mais não disse nem lhe foi perguntado do que lavrei este este auto que o Delegado assignou com o respondente. E em Raymundo Juarez Cavalante, Escrivão, escrevi.

Joze Manoel de Aguiar
Joze Maricata

Auto de perquisição ao Rêo Joaquim Vicente Rodrigues.

Em actõ seguinte perante o Rêo Joa-

quem Vicente Rodrigues com trinta e
 nove annos de idade, cazado, anal-
 phabeto e natural deste Estado, o Dele-
 gado de Policia perguntou-lhe como se-
 plicava se ter encontrado o cavallo per-
 tuente ao Sr. Jozé Maricota nas suas
 mãos? Respondiu: que no dia nove do
 corrente ás oito horas da noite no Curral
 Novo deste Municipio encontrando-se
 com tres ladrões de cavallos, dirigiu-se
 a elles e reconhecendo o de nome Jozé
 Garcia perguntou-lhe de onde vinha
 respondendo o tal Jozé Garcia que
 vinha de Linhares com seus compan-
 heiros; o respondente perguntou-lhe se
 elle dava noticia de dois burros do
 Coronel Felippe Ferreira que a mais
 de mez se tinha furtado; respondeu
 Jozé Garcia que não sabia onde
 estava mais ja dar um jeito para
 saber; então, o respondente disse que
 o Coronel Felippe Ferreira dava duzen-
 tos mil reis a quem lhe apresen-
 tasse os burros, e ao respondente di-
 zer isto seguiram todos, o Jozé Gar-
 cia, os companheiros do mesmo, os
 quaes, o respondente ignora o
 nome, e conversando o Jozé Garcia
 perguntou se sabia onde tinha
 um cavallo gordo o que, o respon-
 dente disse não saber; perguntan-
 do mais se sabia a onde estava
 o cavallo de Joaquin Jacintho

Dito

e o de José Maricota, sendo os cavallos
pedrês pois eram os que lhe servia
por serem bem feitos e gordos, o res=
pondente disse que os dois que elle
procurava não levava, devido serem
os dequos vizinhos de seu pai e
homens pobres; respondendo José Gar=
cia que mais pobre era elle e o
respondente, e seguiram até a por=
teira de Manuel Taurino que ao de
saperem se todos, os dois compan=
heiros de José Garcia seguiram para
o cercado e neste momento ouviram
um rucho de um animal que neste
instante o respondente disse aos compan=
heiros de José Garcia que elles fossem
pela beira da cerca de Francisco
mo que encontravam e sabiam os
companheiros de José Garcia em
procura, até que voltaram trazen=
do um cavallo que José Garcia pas=
sou a mão por ~~trazendo~~ elle e disse aos
companheiros ~~para~~ para que tin=
ham trazido pois só queria o
pedrês, respondendo um ~~de~~ seus
companheiros que não tinham en=
contrado e no mesmo instante me=
dou a caugalha de uma burra
para o cavallo e seguiram todos
juntos até a rapêa onde José Gar=
cia se apeou com seus companhei=
ros e correndo vista ao cavallo
que tinha roubado, disse que

não o conduzia por ser roubado
 também e para onde já podia
 ser reconhecido e que neste caso
 o respondente ficasse com elle
 o qual, respondendo que não
 ficava com o cavallo por meio
 algum; respondendo José Garcia que
 que ficasse com o cavallo por no-
 venta mil reis e que fosse trocá-lo
 em Villa Nova e que elle de volta
 de Hagões trazia um cavallo bom,
 e dinheiro; então o respondente disse
 não poder ir trocar em Villa Nova
 por ser muito conhecido, e o José Gar-
 cia disse que elle respondente im-
 dasse o nome, tanto que o respon-
 dente accitou e conduziu o cavallo
 para a sua residencia no logar
 Palácio do Municipio de Prez, indo
 trocar o dito cavallo na Villa
 Nova, depois de sete dias, e equal
 trocou com uma poldra com D.
 Lunga depois trocou a poldra no
 mesmo instante com João Carneiro
 por um poldro, depois, trocou o
 poldro por um cavallo pedrês de
 Antonio Felipe, tendo, o responden-
 te declarado que possuía um cavallo
 bem aviado que está nas mãos do
 Delegado de Prez. Perguntando mais
 o Delegado se tinha alguma coisa
 a dizer? Respondem que não.
 E mais não disse nem lhe foi

perguntado do que lavrei este Auto
 que o Delegado assignou com os testis =
 munhas, Casuario Felippe de Barros
 e Pedro Guarany, todos residentes
 nesta Cidade. E eu Raymundo A =
 maral Cavalcanti Escrivão, escrevi.

Jose' Manoel de Offacido

Casuario Felippe de Barros

Pedro Guarany

Auto de perguntas ao Sr Felippe
 Lunga, p que apantrou o cavallo
 de Jose' Maricota das mãos de Joa =
 quim Vicente.

No mesmo lugar, dia, hora, e pre =
 sente o Sr Felippe Lunga com sessenta
 e cinco annos de idade, cazado e
 Natural deste Estado, o Delegado
 perguntou-lhe como elle apantrou
 o cavallo de Joaquim Vicente?
 Respondeu: Que estando na fira de
 Villa Nova viu o acusado presen =
 te que dizia que trocava o seu
 cavallo por uma soldra, para
 crear, então o respondente disse
 que tinha uma soldra muito
 boa e que trocava por um cavallo
 novo e bom de carga, que tinha
 um couvito de de um couvadre
 para comprar peixe na formosa,
 e que com o mesmo ia negociar

em Nova Cruz: respondendo o acusa-
do presente que queria trocar e que
precitavam ambos primeiro ver o
animal um do outro para affectu.
orem o negocio, e que ao terem
visto ambos o animal um do outro
o respondente disse não trocar por
não se conhecerem, respondendo
o acusado que tinha na feira quem
o conhecesse e no mesmo instante
o acusado apresentou-lhe Francisco
Gomes e Manoel Pinzzy, mora-
dores ~~antigos~~ no Cêlo Liquid deste
Município e ahi se affectuou a
troca dando o respondente ao acu-
sado a poldra pelo cavallo troca
por troca. Perguntando-lhe o Deli-
gado se tinha mais alguma coi-
za a dizer? Respondeu: Que não.
E mais não disse nem lhe foi per-
guntado do que lavrei este puto
que o Delegado assiguiu com
as testemunhas, Cassiano Felippe de
Barro e Pedro Guarany, ambos resi-
dentes nesta Cidade. E eu Raymundo
do Amaral Caralcaute, Escrivão,
escrevi.

Jose Manoel de Macedo
Cassiano Felippe de Barros
Pedro Guarany

Auto de perguntas ao Sr. Francisco
Joanes da Torres.

Em acto seguido presinte o Sr.
Francisco Joanes Torres com quarenta
e cinco annos de idade, casado,
analphabeto, - natural deste
Estado, o Delegado perguntou-lhe o
que sabia dizer sobre o desapareci-
mento do cavallo de Jose Maricota?
Respondeu: Sim estando na feira de
Villa Nova assistiu a troca de Jo-
quim Vicente com Felippe Lunga a
chamado do acusado para dizer
se o conhecia e que o respondeu-
te disse conhecer como tam seu
sua familia e que eram boas
pessoas e que em seguida voltan-
do da feira de Villa Nova encon-
trou-se com Jose Maricota que per-
guntou-lhe se tinha visto ou sabido
noticia do seu cavallo ao que res-
pondeu ter visto a troca em Villa-
Nova e que os signais conformes elle
respondente dava so podia ser o
seu cavallo. Perguntado mais se o
acusado e de boa conducta?
Respondeu que sim. E mais nao
disse nem lhe foi perguntado ao
que lavou seu auto que o de-
legado assignou com as testes
Munhas, Cassiano Felippe de

Barros e Pedro Guarany, todos
residentes nesta Cidade. E eu
Raymundo Amarel Caval-
cante Escrivão, escrivi.

Jose Offensel de Offensel
Cassiano Felippe de Barros

Pedro Guarany

Auto de perquiras do Sr. Ma-
nuel Potengi.

No mesmo lugar dia, hora e presen-
te do Sr. Manoel Potengi com ma-
renta e cinco annos de idade
casado, analphabeto e natural
deste Estado, o Delegado pergun-
tou-lhe o que sabia com relação a
o cavallo de Jose Maricota que
foi tomado das mãos de Joaquim
Vicente? Ao que respondeu: Que
estando na feira de Villa Nova assis-
tiu a troca de Joaquim Vicente com
Felippe Lunga a chamado do acu-
sado para dizer se o conhecia o
que o respondente disse que o
conhecia e toda a familia e que
eram boas pessoas e que em segui-
da voltando da feira de Villa No-
va encontrou-se com Jose Ma-
ricota que perguntou-lhe se
tinha visto ou sabido noticia
de seu cavallo ao que o res-

pendente disse ter visto a troca
em Villa Nova e que os signaes
que elle dava só podia ser o
cavallo. Perguntado mais se o
acusado é de boa conducta R.
pendeu: Que sim. E mais não
dize e em lhe foi perguntado
do que lavrio está dito que o
Delegado assignou com as tes-
timunhas, Cassiano Felippe de
Barros e Augusto Pereira da Silva,
tidos residentes nesta cidade.
E em Raymundo Amaral Ca-
valcante Escrivão, escrevi.
José Manoel de Macieiro
Luziano Felipp de Barros
Augusto Pereira da Silva

V. Cham

As trinta dias de Outubro de
mil novecentos e vinte e um
faço estes autos conclusos ao
Delegado de Policia José Ma-
noel de Macieiro do que fa-
ço este termo. Em Raymundo
de Amaral Cavalcante, escri-
vão escrevi.

1
63
Esta prova que Jozequin
Rodriguez, quero dizer, Jo-
zequin Vicente Rodriguez

no dia nove para de
 outubro pro fim e de lugar
 Narsa arredor deste
 Municipio tirou para
 si contra a vontade de seu
 dono um cavallo algar
 de propriedade de Jose Aff-
 ricata, e negociou com
 seu proprio proprio
 crime esta reiterante
 mente provado pela
 Confissão do proprio
 São testemunha do facto
 Criminoso Francisco
 mes tode e Emanuel
 Pontes e Livrel Corne
 e João Victor e Manuel
 Lopez toos moradores
 do polo sigral e Curia
 novo deste Municipio.
 E se os permitta es-
 tes autos au de sua
 mutua fabelas pro
 embrenedio do Dr. Juy
 de Direito. S. Jose
 Affricata e de Votam
 bra de 1909
 Jose Emanuel de
 Moraes

Fata e Chave
 Na mesma data supra
 recibí e logo faço estes

estes autos conclusos ao D.^o Juiz
de Direito, do que faço este ter-
mo. Em Raymundo Pinaral Caval-
cante, Curitiba escrevi.

fls

De-se vista ao Sen.^o Sr. Procu-
tor Publico para appren a
denuncia.

S. pou', 4-11-921.
Celso Salles

Data, Vista

2. Logo que foram me tra-
zidos estes autos, e os fo-
ram vistos ao Promotor
publico Sr. Felix Bygma.

Em vista de 4-11-921.

Procurador dos autos

de denuncia, notou

em a denuncia

popul reprovada

nao peria de obsequio,

nao notou em de

1921. Ofensor publico

Felix Bygma detemporal

Carta que foi expedida
da o mandado de notificação
das do sistema em favor do
fe. Em 11 de novembro de 1921.

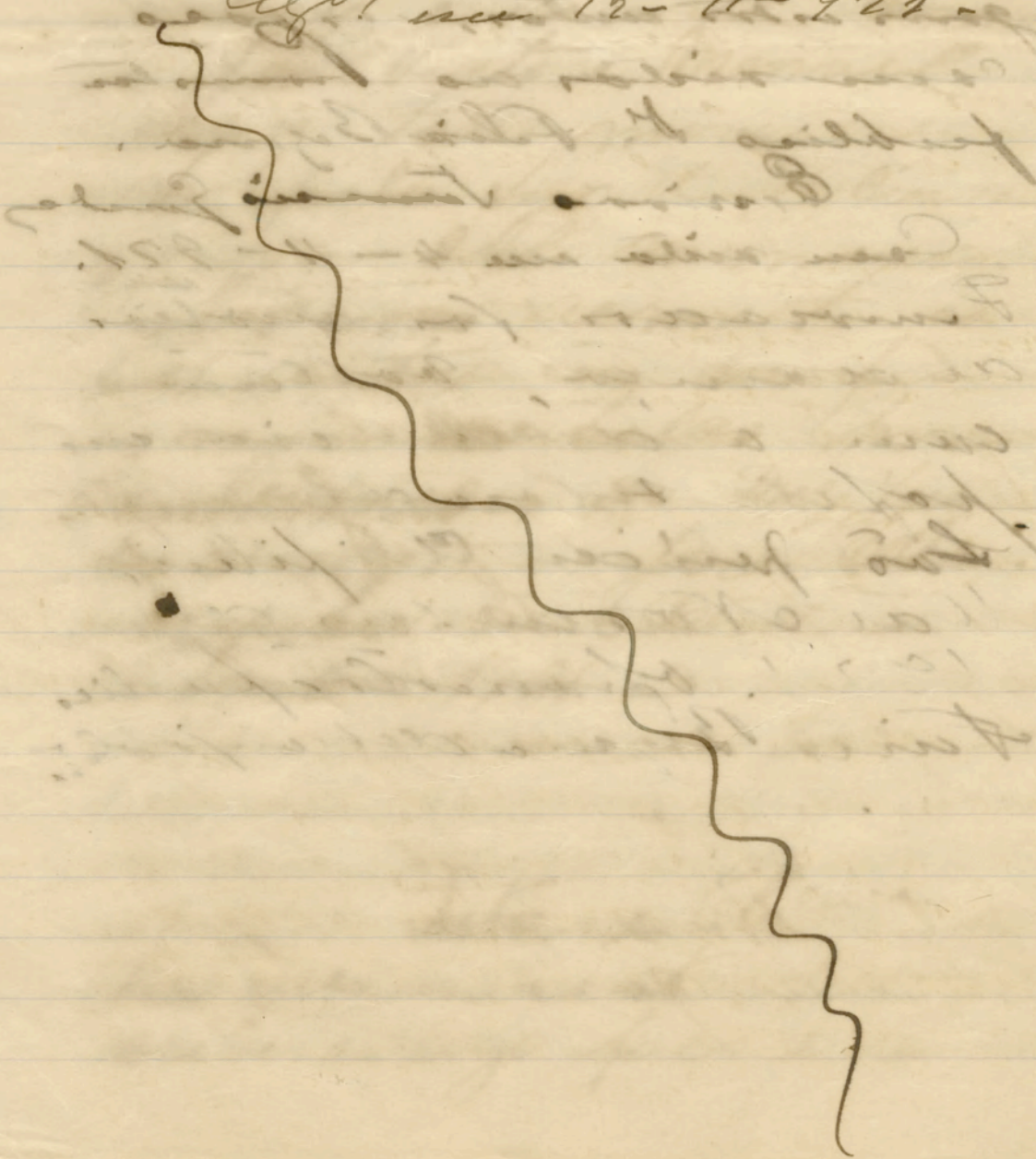
O Excmo

Francisco Gomes

Cl. 12-11-22

Em 11 de novembro de mil
novecentos e um, faço estes
actos conclusos ao Sr. Juiz
de Direito do gr. foro de
ms. Em Francisco Gomes. Et
credo, a veritas

Cl. 12-11-22



Blz^{da}

71

119009

De conformidade com o art. 288
do Cod. do Proc. Pen. do Estado,
proceda-se ao arbitramento do a-
rrempio fundado, para o que no-
meio juntos os cidadãos Ma-
nuel Feliciano de Souza e
João José da Rocha, os quaes,
depois de prestado o compro-
misso legal, offereceram os seus
lancos de per si.

1. José, 12-11-921.
Luzo Salty

Data

Na mesma data supra me foram
entregues estes autos, de que fiz
cópia tenes. Eu, Francisco José,
Escrivão, o escrevi.

Certifico que certifiquei os peritos
pelo prestado o compromisso
legal e ficaram satisfeitos; de
se: Data supra e Eu
Francisco José

Compromisso aos peritos

E, logo, na data supra, nesta ci-
dade, me meo Carlos de Aguiar
de Almeida e José de Aguiar, Comissários
nos d'aquele momento, ceppor me
nomes os peritos, Manuel Feliciano

rebaixa a favor do Sr. João de Paes e
gera a promissa legal de bens
muito. Compreensão de Sr. Micael
para que fosse mandado a no que
sente processo. E para Custodia
mei este termo, que assig. vram.
Eu, Juiz de Direito, Manoel
Frederico

Luiz de Albuquerque
Manuel Frederico
João José da Rocha

Vista

E logo fizes estes autos com vista
aos peritos, os que fizes este ter
mo. Eu, Juiz de Direito, Manoel
Frederico, por onde

Eu, Juiz de Direito

2

Acto publico em doravante mil reis
(1000.00) se ardeos furtos
João de Albuquerque reparando a 1921
Manuel Frederico e Sousa

Concordo com o laudo supra.
São José de Mipibi 12 de Novembro 1921
João José da Rocha

Quilmes, de Virito

Mando ao official de justi-
ca deste Juizo que, the sendo
inte apresentado, por miine
assignado, notifique as testas
muitas Francisco Javier
Torres, Manuel Botuagy, Leonel
Gome, Joao Vicente, Manuel
Lopez, residentes em Palo Signal
e Curral Novo, para comparecer
circum, no Pazo Municipal
pelos 11 horros de 22 do cor-
rante e darem sus deposimen-
tos sobre a causa crime cum
que e autorra a Justitia publi-
ca e reo, Joaquin Vicente Ro-
driguez, que se acha preso, pelo
crime do art. 330 e 40 do Codigo
Penal, sob pena de desobedi-
encia. Cumprase. S. J. J. de
de Clipibei, 11 de Novembro
de 1921. Eu, Francisco Ju-
des, Escrivaõ, o escrevi.

Cebosalle

Certifico que em cumprimento
do deste mandado se em aos
de gares pelo Pazo e Curral
Novo e ahi en timen todos os
testimonhos constantes do
de mandado, que se param de

Ciudad de Buenos Aires a 19 de Noviembre de 1921
do que don J. J. San Jose de
Meyubai 119 de noviembre de 1921
Oficial de Justicia
Jose Domingo Irujo

Carta que, vista cada
de una gran da Caducio,
intermediario franquicia
Piecute Radignis, e me
mea Cartoris, do St. Pro
tator Publica: autor pi
Caran Sei udes: du po.
S. J. 19 de noviembre de
1921. A. C. C. C.
Trucisismo

Carta que me compromete
a la parte de la ley
de que se trata en el
artículo 1.º de la ley
de 19 de noviembre de
1921.

Auto de qualificação ao
reó

Nos vinte e dois dias de Novembro
de mil novecentos e vinte e um
nesta cidade de São José do Rio Preto,
em Coxa do Andaraí, pelos Me-
ros, perante o Juiz de Direito Sr. Celso
Dante Salles, Comarca de São José
de São Carlos abaixo nomeado, es-
tando presente o réo neste proce-
so, passou o mesmo Juiz a quali-
ficar o pelo modo seguinte:
Perguntou qual o seu nome, filia-
ção, naturalidade, idade, estado, pro-
fissão, residência e se sabe ler e es-
crever?

Respondeu chamarse Yago
Vicente Rodrigues, filho de Antonio
Vicente Rodrigues, natural deste Es-
tado, de trinta e oito annos, casado,
trabalhador e quidador de carroças,
residente em Patane, Município
de Araxá e não sabe ler, nem escre-
ver. Como nada mais disse,
nem lhe foi requerido, nem se
for feito este auto que, depois
de lido e achado conforme, vai
assignado pelo Juiz e as duas
testemunhas abaixo a tudo
presentes, José Vieira de Souza
e João Accetor, Comarca de
São Carlos, que o nome

Celso Santasally

José Viera de Souza
João Victor

Assintada.

Terminado e assignado o acto
de qualificação supra e outros.
em acto signado perante o mes-
mo Sr. Juiz de Direito, Municipio de
Vila Rica, o réo qualificado, a val-
le do Sr. Promotor Publico, pe-
lo mesmo Juiz, firam assigna-
dos as testemunhas que se se-
gurem; do que fez este termo
Eu, Manoel Jander, Escrivão
do Juizo.

3

1ª Instância

Manoel Pottery, de quarenta e cinco
anos, casado, agricultor, residente em
Vila Rica, e nas Costas de Vila Rica
da Prefeitura o Compromisso legal
de seguir advertido de seu nome e
e lhe fazer pagamento, e sendo in-
querido em relação aos delitos de
denúncia de faltar, que lhe foi lida,
dito deixe que tudo saído de sua casa
em dias do mes, com destino ao
logar "Nova descoberta", juntamente

juntamente com outros cauepau
 seiros, na intenção de ganhar dinheiro
 no negociado de jornalários, ao che-
 gar no feirão de Villa Nova, ali te-
 ve de ver o réo presente e acobitio
 quando elle trouxe um cavallo
 alazão com o olho Felipe Simão.
 sem Cochecido, de quem apanhou
 uma folha tambem de cor
 alazão. Regressando de Villa
 Nova, elle testemunha, ignoran-
 do por completo o que de boia
 passou, ao chegar em sua ca-
 sa foi que veio a saber que o ca-
 vallo que o réo presente trouxe,
 em Villa Nova, seu dono presuma-
 era de José Blazista, e que fora
 subtraído, pelo réo, do lugar Neryo
 Pedanda. Disse mais pergun-
 to, que cochecido o réo ha pouco
 tempo, e que, quanto a sua acobite-
 ta, quem teve acobido disse que
 elle é trocador de Cavallos. Dada
 a palavra ao réo por este foi dito
 que a testemunha estava fallando
 a verdade. E mais disse, mais
 disse, mais de foi perguntas, disse
 se por feudo este depoimento que
 foi assignado pelo juiz, por Tiago
 de Souza a réo e testemunha, por
 João Pictor a réo do réo, ambos por
 não sabermos escrever. Eu, sou
 do Juizo. Por isso, escrevi.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Celso Sallé
 João Victor
 João Pereira de Souza

2ª Instância

Leonel Cosme, de idade e de seu nome
 solteiro, agricultor, residente em Pilo
 Signal, testado o Compromisso legal
 e sendo perguntado sobre os bens
 da d'acumulação, na these dita, disse
 que sabe, por ouvir dizer, que a
 réo presente havia subtraído
 o Cavallo em gaudas do lugar,
 Vacaca Pedreira e o treceiro
 em Villa Nova, e que este
 caso está bem publico e noto-
 rio, e teve lugar em dias de
 passado. Disse mais, pergun-
 tado, que a sua respectiva
 da sua informação, isto é,
 a respeito do réo presente. Da-
 da a palavra a este, por elle
 fez dito que o depoimento
 é verdadeiro
 e não diz, nem se
 nada, daí se por pessoa em depo-
 imento, em que, com o juiz, de
 facto de réo e achado de conformidade
 assigna o presente Juiz de Paz
 da Piloa, a cargo do réo, e João
 Pereira de Souza, a cargo da tes-

testem na ha, por não saluarem
escrever. Que a Juiz, e Eu, de
nuncias Juntas, Execucães, e es-
crevi.

Celso Salles
Guarand Lopes de Siqueira
Joze Vieira de J.º

3.ª Junta

João Vicente, que se chama
de João Victor, de Cincoenta e
quatro annos, viuvo, agricultor,
residente em Marimbá deste
Município, e aos Costumes de
seu estado. Prestado o Campho
mimo legal de seer a venda
de do que se heisse e he faze pe-
gustado, e semto inquirido
sobre o facto allegado na denun-
cia de Polber, qua he fei lido, disse
que sabe, por ouer dizer e qui e dito
publico e notorio no lugar
ante mora, que o reo presente,
em deos do mes passado tirou
para si um Cavallo alagão
de propriedade de Jozé Marieta,
do lugar Pariz Redondo neste
distrito, e trouxe na Villa
Nova. Quanto à conducta
do reo presente se pode infor-
mar e que elle trouxe Cavallo

Dada a palavra ao réo foi el-
 le feito depoimento
 da tutumirha e verdadeiras.
 E como nada mais decau,
 nem lhe foi perguntado, deu
 se por findo este depoimento,
 que vai assinado, depois de
 lido e achado verdadeiro, pelo
 juiz, a tutumirha e o trun-
 te Juiz Superior, sob a aca-
 doris, Analphavito, e outros Ju-
 zes Juizes, Honorários, que
 escreve

Belosalt,
 João Vitor,
 + Juiz Superior do Dilov

4.ª Parte.

Manuel Superior, de Cincosenta e qua-
 tro Anos, Casado, agricultor,
 residente na Cidade e em
 todos disse Piata. Prestado o Com-
 promisso legal de dizer a verdade
 de que lhe fosse pergun-
 tado, e sendo interrogado sobre o
 dito, e de quem se diz, que lhe foi
 feita, disse. Que tempo: a teste-
 munha declara que é ac-
 nhado do réo, Casado com
 uma Isabel Rodrigues, ha ou-
 te e cinco Anos, pelo que, de

Pão

declarou que nada sabe
informar a respeito do
Crime de que se trata.
E sendo assim mandou
e fez no termo este termo
que naí assignado por
João Vieira a cargo do
Mesmo Elcyril Lopes, a
malphabeta. E em virtude
dessa, nos oisenda.
Cyril Lopes
João Vieira de Sá
Cyril Lopes da Silva

Certifico que as teste
marchas que acabam
de depor, cada uma
de parte, foram inte
marchas para Camm
nicarum me fuzis
qual quer mandam
de residencia, dentro
do prazo de um anno;
data de 1.º de 22 de
Novembro de 1921.

O Pro...
Francisco...

Interrogatorio do
Reú

Terminada a inquirição
São São testam. milers e
achando se presente o réo
livros de ferro e de um coque
alguma, o juiz passou a
interrogá-lo pelo modo se-
guinte:

Calder
Alley

Perguntou qual o seu nome,
naturalidade, idade, estado,
profissão, residência e se sa-
be ler e escrever?

Respondeu chamar-se
Joaquim Pisante Radri-
gus, natural deste Estado,
de Truita e Circo de
casado, trocador, residen-
te em Patane, Município
de Ariz, não sabe ler,
nem escrever.

Perguntado se tem factos a
allegar, ou prova que justi-
fiquem e mostrem sua in-
nocencia?

Respondeu que tendo se
desentendido com José Gar-
cia, no lugar Civil Provo-
este, junto com João Condi-
do e mais outros indivíduos
obrigaram-no a ir mostrar
o Exarado de Maranhão, dias

N 13

D'onde trouvaem o Cavallo
 desta, e dali seguiram ate' Pa-
 ra de Ariz, d'onde frei Garcia
 retirou Cam e seus compan-
 heiros dizendo o dito Caval-
 lo em poder d'elle responder
 te, o qual, indo a Villa No-
 va, ali o trouxe, pela for-
 ma que ja se declarou pe-
 rante a policia, disse em
 resposta que frei Garcia
 e' tido e conhecido como
 ladrão de Cavallo; que se-
 bre seus seus companheiros
 nada sabe informar. E
 Cam nada mais disse
 nem Me foi perguntado
 mandou o juiz laovar
 este termo que assigno,
 depois de lido, e em tres teste-
 ssechos por não saber o
 respondente assignar.
 Eu, Toru cio Juiz, Gue-
 rras, escrevi.
 Luis Lantastalle,
 Juvenal Barvalho
 José Xavier. Altd.

Cam

Lantastalle

3
4
5

[Faint, illegible handwriting]

Jurata

A la memoria de la presente
jurata a estos autos a pro-
tario que de seguir
a Cuet. Ponceifunes

[Faint, illegible handwriting]

Belg.

Et loco, f.ºs. etc. etc.
 denunciados ao J.º Juri
 se.ºcinto. e.º

Ternuicio J.º
 23-11-1921

He-se vista ao Sen.º P.
 Promotor Publico da Comarca.

J.º J.º, 23-11-1921.

Centro Pol.

Data e feito

Et loco, recibidos etc. etc.
 e os f.ºs. etc. etc. do
 J.º Promotor Publico, J.º
 Bureau, do que f.ºs. etc.
 etc. etc. Ternuicio J.º
 etc. etc. etc.
 Com vista.

Estima-se bem f.ºs. etc. etc.
 em a noite de 9 para 10
 do mes de Janeiro, no lugar
 "Vizinha Redonda", o de-
 denunciado f.ºs. etc. etc.
 contra Rodolphus, subdito
 f.ºs. etc. etc., contra a vontade
 de seu dono, um cavallo
 alvizo, em de parecer que
 seja elle denunciado nos
 termos do art. 3º, 54º, do
 Cod. Pen.

Los Juis. de Nifilui, 24 de
Noviembre de 1921

El promotor publico -
Felix Beza de Benjapalos

Procurador y Abogado

En la corte supra suscribi-
da, luego, fue vista y vista
cancelada en el Jui. de Nifilui
visto, de los Juis. de Nifilui.

El Jui. de Nifilui, 25-11-1921
Visto. 4

Julgo procedente a denuncia de fls
2 para pronunciar, como pro-
nuncio, o sea Joaquin Vicen-
te Rodriguez incurso en art.
331, n.º 4, combinado con o
art. 330, § 4, todos do Código Pe-
nal, e con o art. 3 do Dec.
n.º 121 de 11 de Novembro de
1892, por ter na noite de
9 para 10 de Outubro fido,
no lugar "Vavina Redonda", des-
te Districto, se apropriado, em
possito proprio, de um a-
nimal (cavalo), pertencente a
Josi Marcista. Sujitando o
seu a prisao e lioramento,
mando seja o seu nome lan-
cado no rol dos culpados.
Recomendo-se o seu na

peças em que se acha. Sendo
 o caso do mesmo, nas rendas
 interpostas, de-se vista ao Sr.
 Promotor Publico para appre-
 sen o libello, depois de
 transcripto este despacho.

Contas apinal.

Transmitta-se ao Delegado de
 Policia copia do auto de per-
 guntas ao sim a fl. 9 e do in-
 terrogatorio a fl. 20 v., dos quaes
 consta que José Garcia, João
 Candido e outros individuos
 são co-autores do crime
 de furto referido neste au-
 to, e apim de que aquel-
 la auto videtur instaurar
 o competente inqumto.

S. José delipilui, 30 de
 Novembro de 1921.

Carlos Cantaralho

Data.

Logo me foram entregues es-
 tes autos com o despacho retro
 e supra. O Esc. Francis J. J. J.

Certifico que intimado o despacho
 se promissivo ao rio via grade
 do Cadern, e ao Sr. Promotor, em
 Cartorio; ficaram scientes de
 Fe. Data supra a Sr. Francis J. J.

Certifico que terminou o pro-
cesso legal para o recurso de
proveniência e nada foi re-
querido: Dou. Fe. S. Y. de
S. Elizibeth, 20 de Dezembro
de 1921. O Esc.º

Tomás Gondes.

Certifico que foi transcri-
to o despacho de provenien-
cia de folhas no livro
graffico: Dou. Fe.

S. Y. de Elizibeth, 20 de
Dezembro de 1921.

O Esc.º Tomás Gondes

Nisto

E logo em vinte e dois
de Dezembro de mil nove
centos vinte e um, foy o
tes.º autor, com vista ao
Procurador publico Dr. Feliz
Byrma, do que pres. este
termo. O Esc.º

Tomás Gondes

Casa N.º 26-12-997.

Vai o libello em separado
Luz. Fe. de Elizibeth, 27 de
Dezembro de 1921.

Dr. Feliz Byrma de Bragança

Introducción

En este libro se
recuentan los hechos de
la vida de este autor, libello
que se sigue. O sea
Francisco Gual

Por libello crime accusa-
torio, dirigido contra Pa-
blito, como autor, e
por seu promotor, con-
tra o rio Joaquim Vicen-
te Procipio, por esta e
na melhor forma de
direito

G. S. S.

I

Porém por, em a noite de 9 para 10 de
brachos fincos, no lugar "Vizoa Be-
donda", ante Districto, o rio Joa-
quim Vicente Procipio se apropriou
em proprio proprio, de um cavallo
pertencente a Jui Moreira.

II

P. por o animal pertencente a esse
valor igual a 200\$000.

Entre outros fundamentos
promotoria e a condemnacao
do rio no caso mencionado ao
art. 331, n.º 4, combinado com
o art. 330, 54º, duas do Cod. Pen.,
e com o art. 3 do Dec. n.º 121
de 11 de setembro de 1892.

Offerece, portanto, o presente li-
bello, por copia sua recibida e
firmada julgado por o rio
Procipio por, na ausencia, di-
gar sua sessao de juiz, sejam
tidos os depoimentos das testei-
munhas os obrigos envolvidos,

C19009

em vista de sua situação. E. Autor
Pela dos testemunhos

Manoel Patrício

Luiz Casar

José Vicente, Também chamados
José Victor.

Feito aqui em Olinda, 27 de Feve-
reiro de 1921

promotor publico

Fim. Reg. de Olinda 1921

Olga

Luiz José de Almeida
Candelarias de Jesus
de Oliveira
e net. Prudens.

Olga em 28-12-21

Recibo o habito. Entregue-se copia
deste com a do rol dos teste-
munchas ao seu passo, me-

Fin entub^a ^{recibo} diante ^{em sua} junto aos
"recibo" autor. Notifique-se-lhe para
obalhes offensa contrariada scripta
nos passos de tres dias, si
primeira.

1. you, 28-12-21.

Carlos Salles

Data

Na mesma data supra

supra me pro autographis
 actus autus. A Pro
 P. P. P. P. P.

Certidão

Certifico que entreguei ao
 réo preso, Cópia do libello com
 a do rol das testemunhas. e
 como declarou não saber
 escrever, passei a presente que
 assigno com duas testemunhas
 presencias: dou fé.

5 de Maio de 1922

O Escrivão Bartholomaeus Paulino
 Duarte da Silva

✕ João Lourenço (Alto)
 ✕ João Evangelista Pereira da Silva

Certidão

Certifico que intimei na gra-
 de da Caduia, o réo Yoaquin
 Nereu Rodrigues para offere-
 cer contrariedade scripta que
 sendo, em assim para ser jul-
 gado na sessão do jury convo-
 cada para 17 de Abril ven-
 dour. dou fé. Data supra

O Escrivão Bartholomaeus Paulino
 Duarte da Silva

Certidão
 Certifico que findou o prazo
 legal, sem que o réo offere-
 cesse' contrariedade: dou fe'
 certidão mais que deirei de
 intimar as Testemunhas,
 por ter sido despensado o
 seu comparecimento no final
 do libello: dou fe'
 S. Jov. 24 de Março de 1922
 Escrivão Balthazar Paulin
 Quarto da Silva

Intimada
 E logo junto estes autos a copia
 do libello em freyto, do que
 fiz este termo. Eu Balthazar
 Paulin Quarto da Silva
 Escrivão o escrevi

Cópia Detal - Offício Distrito desta
 Comarca - Foi habido em toda desin-
 quado o dia de vinte e de Abril vinduro
 para ás dez horas, no Paço Municipal,
 abrir a primeira sessão ordinária do jury
 deste Distrito, que trabalhará em dias
 convenientes, e que tendo procedido ao
 sorteio dos vinte e oito jurados que têm
 de servir na mesma sessão em conformi-
 dade do artigo trescentos e quarenta e
 um do código do processo penal do Es-
 tado foram sorteados os jurados seguin-
 tes: Manuel Jeronymo de Oliveira Mar-
 ques - M. Alegre, Antonio de Arribol Sar-
 gel - M. Alegre, Walfredo de Babiker,
 Cidade Raymundo Cardoso de Mello -
 Cidade, Jore Favares Filho - Cidade,
 Sally Junior da Costa - Cidade, Juvenal
 Carvalho e Silva - Boa Vista de Mauoel
 Athuo de Paiva - Japicanga Joo Junior
 Pinheiro - Fortes, Jore Lobinho Pestosa -
 Cidade, Jore Elysis Perreira - M. Alegre
 Joo Pedro da Silva - Cidade, Antonio
 Regado Barbosa - Cidade, Adolpho
 de Amorim Garcia - Cidade, Joo Jo-
 se de Rocha - Cidade, Antonio Maria
 dos Anjos - Cidade, Antonio Esquiuel
 Ribeiro - Morgado, Joo Filiciano de
 Araujo - Teborda, Augusto Pereira
 da Silva - Cidade, Filomeno Salva
 Sobrinho - M. Alegre, Luri Oliveira
 eul - Banauins, Joo Celuturo de
 Souza - M. Alegre, Diodoro Guspi.

Cidade Franca Jacin de Macedo -
 M. Alegre Apuzio Tereza de Lyra -
 L. dos Cosmes, Elyza fern de Altho -
 V. Cruz, Francisco Gurgel - Cidade.
 O todos os quaes e cada um de pusi
 bum como a todos os interessados em
 geral se convida para comparecerem
 na Juntancia Municipal foute no
 referido dia e hora, como nos demais
 dias seguintes, em quanto durar a ses-
 são sob as penas da lei, se faltarem.
 E para chegar ao conhecimento de
 todos, se passou o presente e detal que
 será affixado no lugar do costume.
 São Jori de Alipilici Ninto e tres de Maria
 de Milhoraventos e Ninto e dois, Eu Bal-
 thazar Paulus Duarte da Silva Escrivão
 e escri (A) Celso Decretor S. Altho.

Esta conforme

Data Supra

O Escrivão Balthazar Paulus Duarte

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Conclusão

Das direitas de Phil de mil
 norrents, vinte e dois fues estes
 autos conclusos ao Juiz de Pirutó,
 do que for este termo. Eu
 Bartholomaeo Paulino Quante de Silva
 Escrevo e escrevi

Conclusos

— Quando se sufficientemente
 preparado o presente processo,
 submitta-se a julgamento
 na sessão de hoje, conform-
 me a tabella legal.

S. José, 17-4-922.

Julio Salty

Data

E logo recedi estes autos; do que
 fides este termo. Eu Bartholomaeo
 Paulino Quante de Silva Escrevo e
 escrevi

Compromisso legal do Conselho de S. Paulo.

Nos dias de Abril de mil novecentos e vinte e dois nesta Cidade de São Paulo no Juiz de Direito Municipal e Sala das Sessões do Jure, em Obediência o sortido, o Juiz de Direito levantando-se e após elles todos os jurados e mais circumstantes, de ferir o compromisso na forma da lei aos ditos Juizes de facto sendo em attenção a seguinte formula: "Com a firme vontade de cumpridas, como homens de honra, todo o nosso dever e conselhos da Suprema importância moral e civil da missão que a lei vos confia, promulga ouvir com attenção e recumbor com seriedade, muita cura as provas e as razões da accusação e da defeza, formando a vossa intima convicção, apreciando-as com fidelidade e imparcialidade, tor affastado do vosso espirito todo sentimento de aversão ou de affecto: para que o vosso Verdictum vultu a ser, qual a verdade e a equidade de vós, affirmação sincera da verdade e de justiça, depois de ouvir successivamente os jurados Assim o prometto. Do que lavrei ute termo que assignou o Juiz e os jurados. Eu Bathazar Paulino Duarte da Silva, Escrivão, o escrevi."

- Celso H. autor Talley
 João Belisário de Souza.
 Luiz Alves Maciel

Antonio Pegado Barbosa

Raymundo Correia de Aguiar

Antonio Maria dos Anjos

João Pedro da Silva

Augusto Pereira da Silva

Interrogatorio ao Sr. Joaquim Nicot
 Rodrigues.

Prestado o compromisso na forma
 da lei aos Sr. Nicot de facto e
 achando o Sr. Joaquim Nicot. Ao
 Sr. Nicot livre de ferros e sem escambo
 algum, o juiz passou a interroga-
 to pelo modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome natural
 idade estado profissional pe-
 sidencia e sabe ler e escrever?

Respondeu Chamar-se Joaquim
 Nicot Rodrigues natural desta
 cidade com fructa e cujos annos
 casado, empregado, residente em
 Patane Districto de Vera Sabu-
 do ler e escrever.

Perguntado se tem factos a legal
 ou provas que justifique e
 mostrar sua innocencia?

Respondeu que Sim, e que o
 seu defensor o fará opportuna-

Celso H.

munit. Concluido o interrogatorio, lido
 e achado conforme, rubricado e assigna
 na o Juiz com o interrogado. Eu
 Bartholomaeu Paulino Duarte Silva
 Escrivão o escrevi

- Carlos Kantas Salby
 Apogio de seu, Francisco Guoga
 Juiz Espargum Juiz de Direito de Curitiba
 Juiz Waldemar de Albuquerque

Celso Salby

prito ou a brancas conformes que
 se se responder affirmativa ou
 negativa ao quesito proposto, e
 a ordem sephera um outro nome
 deffrendo da primeira, mas por
 a qual se achava na mesa não
 muito acaudado do quesito, devendo
 se fazer isso de modo a ninguém
 poder convencer o voto individual
 al de cada feudo. Assim se deu
 e submetidos a votação os quesitos
 separadamente, e em ordem em
 que foram escriptos, o jury res-
 pondem: Ao primeiro que dito: Sim
 por unanimidade, o seo Joaquim
 Vicente Rodriguez na morte de
 a p. 10 de Outubro de anno
 passado no lugar de Virginia Redun-
 da, se a proprieta da prometa
 proprio da sua Cavallos attis
 contra a vontade do seu donos.
 Ao segundo: não por seis o
 defendo Cavallos não era de
 valor superior a cincoenta
 mil reis (50000), e sim por
 um. Ao terceiro: não por
 seis, o defendo Cavallos não era
 de valor superior a 100000, e
 sim por um. Ao quarto:
 Sim por quatro, o defendo Cavallos
 de valor inferior a 200000,
 e não por tres. Ao quinto:
 não por unanimidade, o jury

sua execução que o réo, por cubasi-
 lidade natural, e absolutamente inco-
 faz de imputação. Do sexto:
 sua por cinco votos sua execução
 atenuante em favor do réo, e sua
 por dois. A medida que cada
 quesito já sendo votado, o juiz
 tomando da urna do recenseio,
 retirava delli todas as espheras,
 contando-as e cobrindo-as
 na mesa, uma a uma depois
 verificando que o numero das esphe-
 ras extraídas correspondia ao
 dos jurados, fazia a leitura de
 todos, e apuração da votação
 conforme o indice numerico de
 espheras pretas ou de espheras bran-
 cas e proclamava em alta voz
 o resultado, o qual era logo por
 mim servido em um pedaço
 deste termo que já sendo la-
 zado. Dadas as respostas aos
 quesitos propostos e assim deli-
 berado e decidido, mencionei este
 termo que assigna o juiz com
 os jurados, depois de lido e
 achado conforme. Em Bottha-
 por Paulo Duarte Silva escrevi
 o seguinte

Celso Lantas Tally
 João Belém de Souza.
 Luiz Mezquita
 Antonio Regado Barbosa

